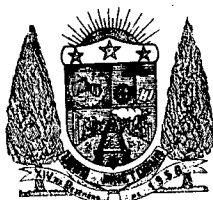


1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

263

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O incluso projeto, ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, trata de dar nova redação ao § 2º, do artigo 3º, da Lei n. 277, de 11 de Março de 1964, isto porque se afigura a este Poder bastante irrisória a gratificação atribuída ao motorista da ambulância, por hora de serviço trabalhada efetivamente fora do expediente normal.

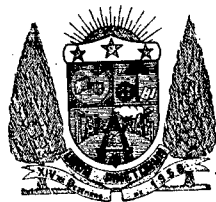
Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa. -

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Rec: em
5.10.64
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1983



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 2 de Outubro de 1964.-

Offício n. 440-64
Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, tratando de nova redação ao § 2º, do art. 3º, da Lei nº 277/64.

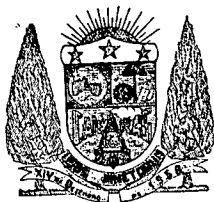
Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor AMERICO MASSIMELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal d e
Caieiras

1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 326/64

(2 de Outubro de 1964)

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º do - artigo 3º, da Lei n. 277, de 11 de Março de 1964 :-

" § 2º - O motorista da Ambulância receberá uma gratificação de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros), por hora de serviço, efetivamente trabalhada fora do expediente normal".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 2 de Outubro de 1964.-

Aprovado em 12 Discussão
Sala de sessão 27/10/64
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

As comissões de [Assinatura]
[Assinatura]

Sala das Sessões 27/10/64

Aprovado em 2 Discussão
Sala de sessão 27/10/64
[Assinatura]
Presidente

A Secretaria para as devidas
Providências
Sala de sessão 27/10/64
[Assinatura]
O Presidente